



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 08 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1913

PUBLICADO	
DATA	<u>30 / 08 / 19</u>
ORÇÃO	<u>0 Presente</u>
PÁGINA	<u>47</u>
EDIÇÃO	<u>4647</u>

TERMO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA FG – CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa FG – Conveniência e Serviços EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.234.948/0001-04, Inscrição Estadual n.º 90614897-86, com sede na Rua Uirapuru, n.º 1901, CEP 86.701-010, Centro, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representada por sua titular, Sra. Giovana Mendes Gonçalves, residente e domiciliado na Rua das Andorinhas, n.º 72, CEP 86.804-310, Vila Vera Cruz, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 12.432.057-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 113.832.259-82, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a indisponibilidade do mercado, fica o produto do item e 26, objeto da Ata de Registro de Preços 37/2019, de 08 de janeiro de 2019, substituído pelo produto/marca abaixo discriminado, cuja qualidade é igual, ficando mantido o preço proposto:

LOTE 03:

Item	Und	Descrição
26	unid	Pneumático para automóvel leve. Construção radial; normal; dimensões 185/65R15; novo (1ª vida); de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Pirelli; para utilização nos veículos: Renault Logan e Onix <i>Westlake</i>

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

Ph G



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem de comum acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em duas vias, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais efeitos.

Mercedes, em 05 de agosto de 2019.

Alceu Pombal
Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Guarana Mendes Goncalves
FG Conveniência e Serviços EIRELI ME
FORNECEDORA

Testemunhas:

Marcelo Dieckel

Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6

Vilson Martins

Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8